PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 029
Em 19/04/18 | 10:13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2018

"Autoriza a celebração de Termo de Permissão de Uso de bem imóvel público com a Instituição que menciona e dá outras providências"

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com ***Desafio Jovem Peniel***, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 16.630.030/0024-08, Termo de Permissão de Uso de bem imóvel localizado à Rua São Sebastião, nº 620, Distrito de Bandeirantes, pertencente ao Município de Mariana.

Parágrafo Único - A permissão de uso a ser concedida será gratuita e precária, com prazo de vigência por 15 (quinze) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério do Município de Mariana, a contar da assinatura do respectivo Termo.

Art. 2º. O objeto da permissão de uso constituir-se-á sobre uma área de terreno medindo 938,34 m² (novecentos e trinta e oito vírgula trinta e quatro metros quadrados), com área construída de 139,12 m², constituída de 02 (dois) pavimentos, a saber: 1º pavimento térreo medindo 47,67 m², composto de sala de estar/ jantar, banheiro e cozinha; pavimento superior, medindo 91,45 m², constituído de 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro social e varanda, com as seguintes medidas e divisas: **pela frente** 25,50m com a Rua São Sebastião; **fundos** 21,30m com Delfino Severino dos Santos; **lateral esquerda** 40,10m com Jair Sirilo Batista e **lateral direita** com 40,10m com José Calazans dos Santos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 2-RG, às fls. 11, Matricula nº 9.650.

Art. 3º. A área citada no art. 2º da presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para a implantação do projeto "*Desafio Jovem Peniel*", serviço social de apoio às pessoas em situação de risco social, por meio de programas de atenção à saúde do usuário e ações de prevenção ao uso de álcool e outras substâncias que causam dependência e que são popularmente conhecidas como drogas.

Art. 4º. Caso a referida área não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Projeto Social, o respectivo Termo será automaticamente rescindido, com a imediata devolução do imóvel ao Município de Mariana, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de indenização à permissionária.

Art. 5º. As eventuais benfeitorias (necessárias, úteis ou voluptuárias) realizadas ao longo do prazo de permissão ficarão incorporadas ao imóvel, sem o direito de indenização ou retenção pela permissionária, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de reparação financeira ou patrimonial em decorrência das obras e melhorias efetivadas no bem público.

Art. 6º. A permissionária deverá restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, salvo os desgastes pela utilização normal ou pelo decurso do tempo, em qualquer das hipóteses de término da relação jurídica com o Município de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 06 / 2018
Presidente Secretá

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 06 / 2018
Presidente Secretá

Art. 7º. Caso a referida pessoa jurídica futuramente venha a ser dissolvida, o imóvel acima identificado deverá ser automaticamente devolvido ao Município de Mariana, sob responsabilidade pessoal de seu último gestor, nas condições previstas no art. 6º da presente Lei.

Art. 8º. Os eventuais tributos e/ou despesas que porventura incidam ou venham a incidir sobre a utilização de bem público ficarão a cargo da permissionária, sendo expressamente proibida as suas exigências ao Município de Mariana, salvo se posteriormente for celebrado instrumento jurídico próprio para que a Administração Pública Municipal preste colaboração ao desenvolvimento e manutenção das atividades do projeto "*Desafio Jovem Peniel*".

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 06 / 2018
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 06 / 2018
Presidente Secretá